



LEI N° 1.982, DE 05 DE MAIO DE 2016.

“Denomina Bairros e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de Bairro “Parque das Flores”, o loteamento “Residencial Parque das Flores”, localizado na confrontação com o Bairro Alvorada, objeto da matrícula nº 8451 do CRI de Perdizes/MG.

Art. 2º. Fica denominado de “Bairro Jardim Esperança” os loteamentos “Residencial Jardim Esperança” e “Residencial Jardim Esperança 2”, de que tratam respectivamente as Leis Municipais nº 1.735, de 14 de abril de 2010 e 1.745, de 13 de julho de 2010.

Art. 3º. Fica denominado de Bairro “Jardim Madalena”, o loteamento Residencial Jardim Madalena, objeto da matrícula nº 13.890 do CRI de Perdizes/MG.

Art. 4º. Fica denominado Bairro “Zezinho Coelho”, o loteamento “Zezinho Coelho”, aprovado pela Lei Municipal nº 1.910, de 05 de dezembro e 2014.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 05 de Maio de 2016.

FERNANDO MARANGONI  
Prefeito Municipal